

PORTARIA Nº 119-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE), com o objetivo de desenvolver a qualificação profissional dos militares para ocuparem cargos e desempenharem funções específicas relativas às medidas de proteção eletrônica dentro do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEX).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 077, de 2 de setembro de 2008, a partir de 1º de janeiro de 2018.